



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS NA SOLUÇÃO DE ERP ADEMPIERE LBR.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no D.O.E. de 05/02/98, designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.816.304/0001-33, com sede na Rua Alfredo Pujol, nº. 1008, Santana – São Paulo-SP CEP 02017-002, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Hilário Fochi Silveira**, RG nº. 8.593.909 SSP/SP e CPF nº. 012.848.698-81, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A 35.519/026/12, com fundamento art. 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA REDUÇÃO DOS PREÇOS**

1.1 - O presente termo tem por finalidade proceder à redução, a partir de **16 de julho de 2015**, do **preço unitário** das horas técnicas do **Serviço de Apoio Operacional em Informática; Suporte Técnico ao Ambiente Computacional**. O item afetado e a respectiva redução encontram-se detalhados na Planilha que compõe o **Anexo I** deste instrumento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1 - Considerando o saldo de horas do Contrato a partir de 16 de julho de 2015, os **valores reduzidos** totalizam a importância de **R\$ 4.698,45 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início no dia **16 de julho de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 26 AGO 2015

Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Hilário Fochi Silveira

Sócio

KENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANILHA ATUALIZADA DE PREÇOS

PROCESSO TCA nº 35.519/026/12

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço de Apoio Operacional em Informática; Atendimento e Suporte ao Usuário: Disponibilização de serviço de atendimento para uma estimativa média mensal de 40 chamados de Suporte Técnico Remoto (480 chamados anuais), visando à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas técnicas e operacionais.	Mês	12	2.583,61
2	Serviço de Apoio Operacional em Informática; Suporte Técnico ao Ambiente Computacional: Execução de até 591 ht (horas técnicas) anuais (média de 49,25 horas-técnicas mensais) de consultoria para o desenvolvimento de melhorias ou customizações, implantação de novos módulos, realização de manutenções, atualização de versão, treinamento, "mentoring" e suporte técnico local, sob demanda, com garantia de prazo e qualidade, mediante a expedição de Ordens de Serviço.	Hora Técnica	591	190,78